



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 229/2025
ASSUNTO: Indicação
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 8/8/2025

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG -

A Vereadora que esta subscreve, apresenta a V. Exa., na forma regimental, que seja processada a presente indicação e encaminhada ao Executivo Municipal, para :

- Que o Município disponibilize um imóvel para sediar o Conselho Tutelar de Alvinópolis, com cômodos adequados para atendimentos às famílias, garagem, banheiros e cozinha. A localização deve considerar critérios de acessibilidade, visibilidade, segurança e conforto, devendo ser de fácil acesso às famílias e crianças que necessitam dos serviços, preferencialmente próxima a outros equipamentos públicos e com infraestrutura adequada.


Lucimar Araújo Cota Cabral
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Para que possa desempenhar suas funções com eficiência, é imprescindível que conte com sede adequada e estrategicamente localizada.

Acessibilidade:

O imóvel deve permitir acesso facilitado para todos, inclusive pessoas com deficiência, idosos e famílias que utilizam transporte público ou se deslocam a pé.

Visibilidade:

Uma localização bem sinalizada e visível é fundamental para que a comunidade identifique com clareza onde buscar auxílio em caso de necessidade.

Segurança:

O espaço deve garantir a integridade de usuários e servidores, com boa iluminação, vigilância e proximidade, sempre que possível, de órgãos de segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforto:

A estrutura deve oferecer salas de atendimento privativas, brinquedoteca (quando possível), área de espera confortável e ambiente acolhedor, favorecendo um atendimento humanizado.

Infraestrutura:

O local deve dispor de água potável, energia elétrica, banheiros, telefone, internet e demais recursos necessários para o pleno funcionamento.

Proximidade com outros serviços:

A proximidade com escolas, postos de saúde e CRAS facilita o encaminhamento de casos e fortalece o trabalho em rede.

Conveniente à população:

A escolha do local deve considerar a distribuição geográfica das famílias em vulnerabilidade, facilitando o acesso da maior parte da população.

Portanto, a escolha da sede do Conselho Tutelar deve obedecer à legislação vigente, ser pautada em critérios técnicos e ter como prioridade o atendimento adequado, seguro e eficiente às crianças e adolescentes do município.

